

Lei nº 50

Que abre crédito Especial

O povo do município de Ijaci por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para subvencionar o serviço e a recuperação da Barca que serve de ligação entre Ijaci e Macaia, cujo serviço que acha paralizado em consequência das ultimas enchentes verificadas no Rio Grande.

Art.2º - O concessinário que for subdencionado obriga-se a conceder a Prefeitura Municipal Ijaci gratuidade nos transportes para a referida Prefeitura.

Art.3º - O serviço de barca será de uso público, mediante pagamento de tarifa previamente estipulada, que servirá para o transporte de passageiros e veículos, bem como de mercadorias.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ijaci, 31 de março 1967

Sanciono em 4 de abril de 1967

a) José Pedro de Castro Filho
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Costa
Secretaria